



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 645, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre Crédito Especial para desapropriação do "Sobrado do Porto".

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Cultura e Turismo desta Prefeitura um Crédito Especial no valor de cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão à desapropriação do imóvel denominado "Sobrado do Porto", neste Município, para fins de restauração pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE TURISMO E CULTURA

100 4210 08.48.2461.33 - Desapropriação do "Sobrado do Porto" de Ubatuba para fins de restauração pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.-

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente Crédito serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO

80.2 4110 10.60.3261.14 - F.P.M. - Desapropriação de Imóveis, Projetos e Construção do Cemitério.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 05 de novembro de 1981

  
Benedito Rodrigues Pereira Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 05 de novembro de 1981.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção.